



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.979/2009

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTE SALARIAL PARA O CARGO DE MERENDEIRA CONSTANTE NO ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.816/2006 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ROSELITO SOARES DA SILVA, Prefeito  
Municipal de Itaituba, Estado do Pará

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial de 16% (dezesesseis por cento) para o cargo de Merendeira pertencente ao Grupo Ocupacional dos Trabalhadores em Educação Básica – Código PMI-TEB-AAE-OP.

Art. 2º O reajuste salarial previsto na presente Lei produzirá seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de outubro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em  
20 de novembro de 2009.

ROSELITO SOARES DA SILVA  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na  
Secretaria Municipal de Administração,  
na mesma data.

SANDRA APARECIDA DE LIMA SILVA  
Secretária Municipal de Administração